



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 211, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO  
GESTORA MUNICIPAL PARA ELABORAR,  
MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - PME DE CANTÁ DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, Estado de Roraima no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Educação – PME estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Cantá, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos, por um período de 10 (dez) anos;

**CONSIDERANDO** que o PME serve como um instrumento de planejamento a longo prazo, que orienta as políticas públicas educacionais e as ações do município nesse período;

**CONSIDERANDO** que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de escrita, monitoramento e avaliação;

**CONSIDERANDO** que elaborar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade se necessário para absorver as demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Educação de Cantá possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Cantá.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Cantá, com intuito de elaborar, monitorar e avaliar o PME, composta por membros das seguintes representatividades:

**I - Representante da Secretaria Municipal da Educação:**

**ANA MARTA COSTA DE CASTRO**

**II - Representante do Conselho Municipal de Educação:**

**LUCIENE SOARES PEREIRA**

**III - Representante da Educação Básica Municipal:**

**LINDINALVA FERNANDES COELHO**

**IV - Representante do Conselho do FUNDEB:**

**MARTA VALÉRIA DE MEDEIROS SANTA RITA**

**V - Representante do Departamento de Ensino da SEMEC:**

**DAMIÃO MAXIMINO DA SILVA FILHO**

**VI - Representante da Educação de Jovens e Adultos:**

**IDÁLIA MARIA DA SILVA PIMENTA**

**VII – Representante do Poder Legislativo:**

**CLÁUDIO GOMES LIMA**

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Cantá:

**I -** Coordenar por meio de processo coletivo com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público para elaboração e aprovação do plano decenal de educação;

**II -** Organizar os procedimentos de escrita, monitoramento e avaliação do PME do município de Cantá;

**III -** Assumir o compromisso de organizar, propor políticas em amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e, em seguida propor objetivos, metas e estratégias;

**IV** - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

**V** - Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos do município de Cantá;

**VI** - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais, nas instituições de ensino instaladas no Município de Cantá e, em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, e avaliação do PME entender;

**VII** - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

**Art. 3º** Compete a Comissão Gestora do PME com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública a serem consolidadas em um documento-base.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação designará por meio de portaria Equipe Técnica para apoiar a Comissão Gestora elaboração do plano decenal de educação de Cantá.

**Art. 5º** A Comissão Gestora do PME com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como, sistematizar o texto-base, que servirá de referência para

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. P. S. de Souza", is placed here.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
GABINETE DO PREFEITO

formulação, pelo Executivo, de Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

**Art. 6º** O trabalho da Comissão Gestora do PME e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

**Art. 7º** Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DO ESTADO DE RORAIMA - AMRR

DATA: 21 / 07 / 2025  
ANO VII || Nº 2444 EL. Inv. 15  
ASSINATURA: